

Leis

Lei nº 379 de 13 de Agosto de 2008

".Da denominação ao centro Industrial de Palmeiras-Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, do Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 34 e 35, ambos no Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro Industrial de Palmeiras, localizado às margens da BR – 242, KM 250 com uma área total de 142.450 m², no Povoado de Rio Preto neste município de Palmeiras do Estado da Bahia, de Centro Industrial de Palmeiras Djalma Azevedo Rôla.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ,Palmeiras 13 de Agosto de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

=====

Lei nº 380 de 13 de Agosto de 2008.

".Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Safar Miramas de Artes no Circo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica decretada de Utilidade Pública Municipal a Associação Safar Miramas de Artes no Circo com sede e foro no Município de Palmeiras/Ba..

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ,Palmeiras 13 de Agosto de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal